

01-0008/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0008/1996 DE 1996

7- 120,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0008/1996 DE 06/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA:

OFICIALIZA A FESTIVIDADE DA SEMANA DA PÁTRIA, PROMOVE
DA PELA SOCIEDADE AMIGOS DO BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.331/1997

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:59:47

00000013967-06



ARQUIVADO EM 17,399

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de

Folha no.	01	de proc
no.	8	de 1996

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 06 FEV 1996

COMISSÃO DE JUDICA:

ADM. GERAL E PÚBLICA;

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tomás Quim

PR. DENTE

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0008/1996

Oficializa a "Festividade da Semana da Pátria", promovida pela Sociedade Amigos do Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Fica oficializada a "Festividade da Semana da Pátria", realizada anualmente em São Paulo, no mês de setembro, no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém.
- Art. 2º - O evento de que trata esta lei, contará com o apoio das Secretarias Municipais das Administrações Regionais, de Educação, de Cultura, de Transportes e de Esportes, Lazer e Recreação.
- Art. 3º - As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1996.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

06 FEV 1996

-DT. 10-

07/10/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIR SE... (s) repri
cador(s) sob n.º 2... de informação sob

n.º 3... 14.02.96... Adh



Câmara Municipal de

Folha no.	02	de proc.
no.	8	de 1975

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A "Festividade da Semana da Pátria" do distrito do Belenzinho, vem sendo realizada desde 1966, pela Sociedade Amigos do Belém.

Trata-se de um evento cívico por demais tradicional, com a participação de dezenas de estabelecimentos de ensino, congregando centenas de alunos.

É uma solenidade aguardada não só pela comunidade da região, mas, também, pelas escolas de toda a Cidade.

A Sociedade Amigos do Belém - a grande promotora - vem organizando o desfile há 30 anos, graças ao idealismo de seus diretores, que contam com o apoio de todos os segmentos do bairro.

A oficialização do evento pela Municipalidade, é um reconhecimento ao civismo que vem sendo difundido através dos anos, por um dos bairros tradicionais da nossa Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 08 de 19. 96 14 02 96 (a) Adelina

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 14/02/96.

Ad

À Com. de Const. • Justiça

15/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16-02-96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

*Amílcar Nogueira, digo,
Mário Noda*

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 16 de 02 de 19. 96


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04

Em 31 05 96

(a) *AN*



Câmara Municipal de

Folha n.º 04	do proc.
N.º 008	1996
O Funcionário <i>São Paulo</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/03/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1175/1996

Municipal de

Folha n.º 05 do proc.
M.º 008 da 1996
O.º 008 da 1996
P.º 008 da 1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0008/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa oficializar a "Festividade da Semana da Pátria" realizada anualmente no mês de setembro, pela Sociedade Amigos do Belém, no Distrito do Belenzinho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

No entanto, o art. 22 do projeto, ao atribuir funções às Secretarias Municipais que especifica, esbarra no art. 69, XVI, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Executivo a iniciativa de leis sobre a matéria.

Pelo motivo exposto sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0008/96.

Art. 12 - Fica oficializada a "Festividade da Semana da Pátria", realizada anualmente em São Paulo, no mês de setembro, no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 12 - Fica oficializada a "Festividade da Semana da Pátria", realizada anualmente em São Paulo, no mês de setembro, no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém.

Art. 22 - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

MELO R

M.º 1.º

O.º 1.º

P.º 1.º

JARCO ARANDA

17 - RELCOM
17-0884/1996

OSVALDO DE MOURA
SANCHES

NODA

À Doula Comissão de
Administração Pública
Em 31/05/96

WM

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 31/5/96 as 18:00 h,

[Signature]
ARAO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador *[Signature]*
para relatar. Regimentalmente até 1/1/97
Sala da Comissão de Administração Pública

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data depois de verificação e rubricados sob o documento
folhas de n° 06, 18, 06, 96 a) *[Signature]*



PRORRÓGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

18 106 196

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

01049 012 20 20 21 00 2811 AD

666 200 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2

to the α and β axes, respectively, and α and β are the angles between the α and β axes, respectively, and the α and β axes, respectively.

folhas de n.º 07, 25, 06, 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

63. Câmara Municipal
Município de São Paulo

Folha N.º 07 do proc.
N.º 008 de 1996
O Funcionário

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

25/06/96

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Sr. Gualberto, juntados nesta data PARA O N.º 1. INTERPRETAÇÃO rubricados sub
DOCUMENTO
 folhas de n.º 815 / 4 / 9 / 86 a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º	3	do proc.
N.º	2	de 1946
Funcionário	[Signature]	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/08/46

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 8 de 1956
Funcionário

do Gabinete do Sr. Presidente
da Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1844/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 8/96

De iniciativa do N. Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, o projeto em apreciação objetiva oficializar a "Festividade da Semana da Pátria", promovida pela Sociedade Amigos do Belém.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 5, opinou pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo, de modo a retirar, do original, dispositivo que, segundo aquela comissão, esbarra no art. 69, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Segundo a Justificativa, trata-se de tornar oficial uma festividade que já vem sendo realizada desde 1966, sempre promovida pela Sociedade Amigos do Belém, numa demonstração ímpar de civismo e de organização daquela gente de um dos mais tradicionais bairros de nossa cidade.

Sendo assim, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não vê óbices à aprovação da matéria, sendo favorável, pelo exposto, o nosso parecer, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/9/56.

Presidente

Manoel Emílio

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6210/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/09/96

3 ANUÁRIO ORÇAMENTÁRIO

Marco Antônio Silva

Secretário

Rég: 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 10/09/96 às 17:00 h.

ANGELA BORDINI ANDREONI

Secretária

do nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

10/09/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubrica

cada(s) sob a.º 1011 e folha de informação e

a.º 1011 e 1012 de 10/09/96

ISABEL P. S. MARQUES

Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-2001/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
n.º 8 de 1996
o funcionário *Op. Leg.*
ISABEL P. S. TANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 8/96



O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa oficializar a "Festividade da Semana da Pátria", a ser realizada anualmente em São Paulo, no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando retirar do projeto a atribuição de funções às Secretarias Municipais, iniciativa de competência exclusiva do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de setembro de 1996.

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

Vau L

[Signature]

Encaminhe-se relatório.

Em, _____

SEM EFEITO
PRESIDENTE

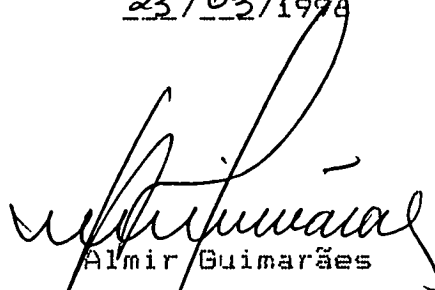
RELATÓRIO

Sra. Secretária

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

23/03/1998


Almir Guimarães
Presidente

Publicação de Matéria	
Pareceres de	05, 09 e 10
publicados no	24/09/96
página nº	40
	cóluna 23
or. de:	La

A A.T.M.

Em, 24/09/96

AB

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 008

de 19

95 06 02 96

(a)

Mania

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

BRENO CANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12
Arquivo em	17/3/97
O Func.	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE m juntado S nesta data, cm documento e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 13 e 14

Em 17 3 97

(a) Rm

Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

8

de 19.

96,

17,

3,

97

(a)

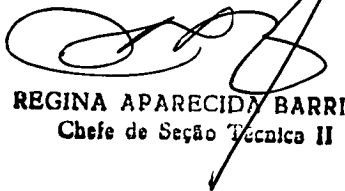
13
Rno

Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS...13-0466/97..., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

17/3/97


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

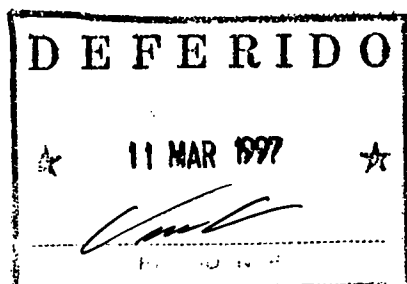


Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0466/1997

Folha n.º	14	de proc.
n.º	8	de 19. 96
<i>Rro</i>		

Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo



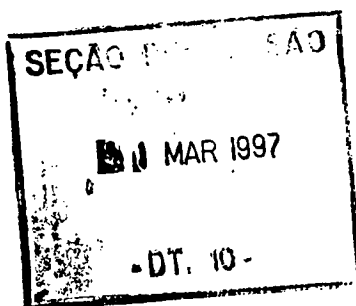
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimem-
tal, (artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno) o de-
sarquivamento do P.L. 8/96, de autoria do VEREADOR TONINHO
PAIVA.

Sala das Sessões, 11/3/97

[Signature]
VEREADOR JOSÉ IZAR

Líder do PFL



Ao DT. 94 - S.a. Chefe:

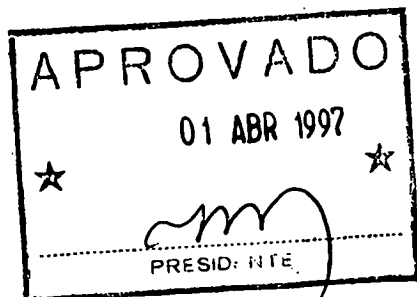
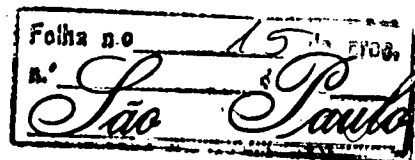
Des Arquivar o presente processo,

22/3/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.



Câmara Municipal de



07 - RPS
07-0006/1997

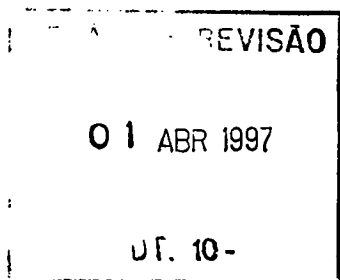
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental,
para que o P.L. nº 8/96, de minha autoria, retorne à
Comissão de Administração Pública.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



A Com. de Adm. Pública

02/04/97

LUIZ ALVES DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A, T, M,

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 03/04/97 as 13:00 h.


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador Fabio Lima dego Mohamed
para relatar. Regimentalmente até 1.1.?
Sala da Comissão de Administração Pública

03/04/97


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

HC. Juntado nesta data para ser informado, rubricado sob

folha n.º 16 109/04/97 a) de 5



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do Proc.
N.º 08 de 1996
O Funcionário

16 - PAR
16-0082/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 08/96

De autoria do nobre versador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 08/96 visa oficializar a "FESTIVIDADE DA SEMANA DA PÁTRIA", realizada anualmente em São Paulo, no mês de setembro, no distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém.

Dispõe, ainda, que o evento ora oficializado contará com o apoio das Secretarias Municipais das Administrações Regionais, da Educação, da Cultura, de Transportes e de Esportes, Lazer e Recreação.

Esclarece o I. Autor que a "Festividade da Semana da Pátria" vem sendo realizada pela Sociedade Amigos do Belém desde 1966. Mais: que se trata de um evento cívico tradicional, com a participação de dezenas de estabelecimentos de ensino, congregando centenas de alunos.

A par de todo o exposto, entendemos que a matéria está revestida de elevado interesse da coletividade, merecendo o respaldo de todos os membros desta Comissão.

Favorável, desta forma, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 5, que julgou por bem suprimir-lhe dispositivo de iniciativa privativa do Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, 9/4/97.

Presidente

Relator

Luiz de Faria

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 05, 09, 10, 16)
publicados no D.O.M. de 12/04/97
página(s) 44 e 45, coluna 3ª, 1ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: RA5

A LEG. 3
Em, 17/04/97

ARACIL M. DOS SANTOS
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

17/04/97

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, preparar carta de lei e regis-
tro.

29/04/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de
V.Sa.

29/04/97

SORAIA LUIZ FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnica

SEGUE 2 juntado — nesta data
documento — a papel de informação
rubricado — sub folha S no. 17/217
Em 15/05/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 de proc.
n.º 008 de 17/08/96
Assinatura: [assinatura]

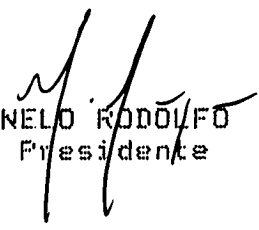
São Paulo, 29 de abril 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0224/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 008/96 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - oficializando a "Festividade da Semana da Pátria", promovida pela Sociedade Amigos do Belém.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

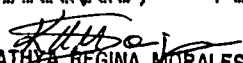
krms



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0224/1997

Folha nº 18 do proc.
n.º 08 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.
05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 008/96). Oficializa a
"Festividade da Semana da Pátria", promovida pela Sociedade
Amigos do Belém. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
Art. 1º - Fica oficializada a "Festividade da Semana da
Pátria", realizada anualmente em São Paulo, no mês de
setembro, no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do
Belém. Art. 2º - As despesas para execução desta lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Eu,  **EUKATHYA REGINA MORAES DE SOUZA** Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A"
Assistente Parlamentar
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente
nº 49 e digitei. Eu,  **José Cristino Souza Santos** Oficial Legislativo
Oficial Legislativo
padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 24 de abril de 1997.
Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos,  **MARGARETE NUNES DA SILVA**
Chefe de Seção Técnica PL. Visto,  **LEILA XAVIER MACHADO**.
Substituto Diretor Técnico de Dept.º 01, 7
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome;
Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio
Goulart; Carlos A. Pletz Neder.

krms





Câmara Municipal de São Paulo

Folha	19	do pro
n.º	08	96

LEI Nº 12.331 DE 14 DE maio DE 1997.

Oficializa a "Festividade da Semana da Pátria", promovida pela Sociedade Amigos do Belém.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada a "Festividade da Semana da Pátria", realizada anualmente em São Paulo, no mês de setembro, no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de abril de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

N.º	08	de	13	96
Funcionário	[Signature]			
	29 de abril de 1997			

São Paulo, 29 de abril de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **224/97**, de **29-04-97**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **008/96**, de autoria **do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho. (inciso I do Art. 84 do R.I.)**

RECEBI EM:

515197

Anexo:

Eliene C. Pinho
Eliene C. Pinho
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7217

do processo nº

08

de 19

46; 15/05/97

(a)

LEI Nº 12.331, DE 14 DE MAIO DE 1997
(Projeto de Lei nº 008/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Oficializa a "Festividade da Semana da Pátria", promovida pela Sociedade Amigos do Belém.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada a "Festividade da Semana da Pátria", realizada anualmente em São Paulo, no mês de setembro, no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de maio de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
OSCAR DANIEL BEZERRA SCHMIDT, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de maio de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 15 / 05	1997
página 01	coluna 01
Conferido:	

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

16/05/97

MARGARETE *my* LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitada em	17-3-97
Arquivado novamente em	10-5-97
d 21	fls: 0 func.º <i>Qum</i>

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)